



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA INDOAMERICA (ECUADOR)**

**PROTOCOLO DE INTENCIONES PARA COOPERACIÓN ACADÉMICA ENTRE
LA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
Y LA UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA INDOAMERICA (ECUADOR)**

Processo digital 23068.039372/2020-07

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA INDOAMERICA (ECUADOR), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, *Campus* Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, casado, credenciado por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020.

E, de outro lado, a UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA INDOAMERICA, situada nas ruas Machala e Sabanilla Esquina, Quito, Equador, neste ato representada por seu Reitor, Dr. Franklin Edmundo Tapia Defaz.

Baseado no entendimento comum de que a cooperação entra ambas as instituições promoverá a pesquisa e outras atividades acadêmicas e culturais, decidem, pela

PROTOCOLO DE INTENCIONES PARA COOPERACIÓN ACADÉMICA entre la UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brasil) y la UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA INDOAMERICA (ECUADOR), para la cooperación académica entre las partes.

La UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquía educativa en régimen especial, situada en Avenida Fernando Ferrari, 514, *Campus* Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, Brasil, número de identificación CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, representada aquí por su Rector, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileño, casado, designado por el Presidente de la República, en el Boletín Oficial de 23 de marzo de 2020.

Y, por otro lado, la UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA INDOAMERICA, situada en en las calles Machala e Sabanilla Esquina, Quito, Equador, representada aquí por su Rector, Dr. Franklin Edmundo Tapia Defaz.

Basado en el entendimiento común de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá la investigación y otras actividades académicas y culturales, deciden,



presente resolução, executar este Protocolo de Intenções, que será regido pelos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e a UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA INDOAMERICA, doravante denominada UTI, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

por la presente resolución, ejecutar este Protocolo de Intenciones, que se regirá por los siguientes términos y condiciones:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

La UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, en adelante denominada Ufes, e la UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA INDOAMERICA, en adelante denominada UTI, se comprometen a promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en las áreas mutuas de conocimiento, mediante:

1. Intercambio de profesores e investigadores;
2. Desarrollo conjunto de proyectos de investigación;
3. Organización conjunta de eventos científicos y culturales;
4. Intercambio de información y de publicaciones académicas;
5. Intercambio de estudiantes;
6. Intercambio de miembros de su personal técnico y administrativo;
7. Cursos y temas compartidos.

CLÁUSULA 2 – EJECUCIÓN

A los efectos de la implementación de cada actividad de cooperación específica, ambas instituciones deberán preparar un programa de trabajo que describe las formas, los medios y las responsabilidades respectivas, que serán descritas en Acuerdo Específico, a ser ejecutado por las partes interesadas.

CLÁUSULA 3 – DEL FINANCIAMIENTO

No habrá transferencias de recursos entre los participantes.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, em que deverá constar o valor do repasse nos respectivos planos de trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de Intenções, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Protocolo de Intenções ou por meio de um acordo específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas

Parágrafo único: los proyectos a ser ejecutados, derivados de este instrumento y que se traduzcan en la aplicación de recursos financieros, deberán ser objeto de otro instrumento específico en que tendrán que constar los valores transferidos en los respectivos planes de trabajo.

CLÁUSULA 4 – REQUISITOS

Los académicos y estudiantes que participan de los programas de cooperación en virtud del presente Protocolo deberán cumplir con los requisitos de inmigración del país de la universidad de destino, y deberán contratar un seguro médico y hospitalario internacional que cubre la estancia en el extranjero.

CLÁUSULAS 5 – HONORARIOS ACADÉMICOS

Los estudiantes de intercambio que participan en programas de intercambio pagarán los honorarios académicos, en su caso, a su institución de origen.

CLÁUSULAS 6 – VIGENCIA

Este Protocolo de Intenciones entrará en vigor en la fecha de su firma y tendrá vigencia por un período de cinco (5) años. Se puede ampliarlo a través de la firma de una enmienda. Tras la finalización de este plazo, el Protocolo de Intenciones podrá ser reeditado, en el asentimiento de ambas instituciones, y dicha renovación se presentará en forma de un nuevo Protocolo de Intenciones o de un acuerdo específico.

CLÁUSULA 7 – ENMIENDAS

Cualquier cambio en los términos y condiciones del presente Protocolo de Intenciones entrará en vigor por medio de

por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Protocolo de Intenções são indicados, pela Ufes:

- Prof. José Eduardo Macedo Pezzopane, Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, pezzopane2007@yahoo.com.br, +55 (28) 3558 2504;
- Secretaria de Relações Internacionais – Coordenação de Acordos de Cooperação Av. Fernando Ferrari 514, Goiabeiras. Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910. +55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205. acordos.internacional@ufes.br <http://www.internacional.ufes.br>.

E pela UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA INDOAMERICA:

- Prof. Santiago Bonilla Bedoya, Centro de Investigación para el Territorio y la Hábitat Sostenible, santiagobonilla@uti.edu.ec, + 593 (2) 3826970 ext 326

CLÁUSULA 9 – DO CANCELAMENTO

O presente Protocolo de Intenções poderá ser cancelado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

una Enmienda mutuamente aceptada por las partes firmantes.

CLÁUSULA 8 – COORDINACIÓN

Como coordinadores de este Protocolo de Intenciones, el siguientes son nombrados, por la parte de Ufes:

- Prof. José Eduardo Macedo Pezzopane, Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, pezzopane2007@yahoo.com.br, +55 (28) 3558 2504;
- Oficina Internacional – Coordinación de Acuerdos y Cooperación Av. Fernando Ferrari 514, Goiabeiras. Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910. +55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205. acordos.internacional@ufes.br <http://www.internacional.ufes.br>.

Y por la parte de la UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA INDOAMERICA,

- Prof. Santiago Bonilla Bedoya, Centro de Investigación para el Territorio y la Hábitat Sostenible, santiagobonilla@uti.edu.ec, + 593 (2) 3826970 ext 326

CLÁUSULA 9 – RESCISIÓN

El presente Protocolo de Intenciones podrá ser terminado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante una antecedencia mínima de 60 días. La conclusión de las actividades actuales, así como todas las obras académicas, estará asegurada, sin perjuicio de cualquiera de las instituciones participantes.



Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por acordo mútuo das partes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica em duas (2) vias, em português e em espanhol, de igual teor e forma, para um só efeito.

Pela Universidade Federal do Espírito Santo:

Dr. Paulo Sérgio de Paula Vargas
Reitor

Dr. Yuri Luiz Reis Leite
Secretário de Relações Internacionais

Vitória/ES, (data).

En caso de cualquier problema pendiente, las partes definirán, mediante un Instrumento de Terminación, las responsabilidades para el cierre de cada uno de los programas afectados por el cese, y las actividades en curso en el momento se completarán antes de la terminación, así como cualquier otro compromiso u obligación.

CLÁUSULA 10 – ARBITRAJE

Las cuestiones que puedan surgir durante la vigencia de este Protocolo y que no puedan solucionarse de forma amistosa serán decididas por un Consejo de Arbitraje, compuesto por tres (3) miembros: dos (2) elegidos por cada una de las instituciones separadamente y uno (1) por decisión mutua de las partes.

Y habiendo así acordado y pactado, las partes suscriben el presente Protocolo de Intenciones para Cooperación Académica en dos (2) originales idénticos, en Español y en Portugués, a un mismo efecto.

Por la Universidad Tecnológica Indoamerica:

Dr. Franklin Edmundo Tapia Defaz
Rector

Quito, (fecha).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS - SIAPE 297805
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Em 15/12/2020 às 19:54

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/112024?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
YURI LUIZ REIS LEITE - SIAPE 1417962
Secretário de Relações Internacionais
Secretaria de Relações Internacionais - SRI
Em 17/12/2020 às 19:29

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/113845?tipoArquivo=O>